



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º27/2016, PROCESSO TRT 22ª n.º 410/2016	
SETOR	Licitações
BASE LEGAL	Lei n.º 10.520/02, Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005 e nº 8.538/2015, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.
TIPO	Menor preço
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gerenciamento de Frota de Veículos e geradores para o Tribunal do Trabalho – 22ª Região por meio eletrônico, através de cartões inteligentes personalizados para cada veículo e gerador, com software disponibilizado pela internet.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de novembro de 2016, às 9:00 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29 de novembro de 2016, às 10:00 horas.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.	
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital encontra-se disponível na sala de licitações do TRT da 22ª Região, Complexo Administrativo, sito na rua João da Cruz Monteiro, n.º 1694, 1º andar - Sul, Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI, bem como nos sítios www.trt22.jus.br - menu: transparência, opção: licitação ou www.licitacoes-e.com.br	
Obs: Os Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@trt22.jus.br ou a sala de licitações do TRT da 22ª Região. Telefone: (86)2107-3936.	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

**PROCESSO TRT N.º 410/2016
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2016**

O Tribunal Regional do Trabalho da 22ª região, por meio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria GP 199/2016, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, regido pela Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos nº 5.450/05, nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei de n.º 8.666/93, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo (a) pregoeiro(a) designado(a), com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gerenciamento de Frota de Veículos e geradores para o Tribunal do Trabalho – 22ª Região por meio eletrônico, através de cartões inteligentes personalizados para cada veículo e gerador, com software disponibilizado pela internet, conforme Termo de Referência, anexo I do edital.

1.2 - Integram este edital os seguintes anexos:

1.2.1 - Anexo I - Termo de Referência e Anexo A – Dados da frota e classes de bônus;

1.2.2 - Anexo I - A (relação dos veículos e disponibilização nas unidades jurisdicionais)

1.2.3 - Anexo I – B (endereços das garagens das unidades jurisdicionais)

1.2.2 - Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

1.2.3 - Anexo III: Modelo da Declaração do Cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93;

1.2.4 - Anexo IV: Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e

1.2.5 – Anexo V: Minuta de Contrato

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer licitantes que:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

2.1.1 - Estejam previamente credenciados no sistema **Licitações-e do Banco do Brasil S/A** antes da data de realização deste Pregão.

2.1.2 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.3 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.1.4 - Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos neste Pregão.

2.2 - Não poderão concorrer neste Pregão Eletrônico:

2.2.1 - consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 - empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TRT da 22ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.3 - empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4 - sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.5 - empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

2.2.6 – empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

2.2.7 – sejam pessoas jurídicas cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inc. VI do art. 2º da Resolução CNJ n.º 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ n.º 229/2016;

2.2.8 – sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.9 – empresas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça.

2.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o prestador poderá solicitar esclarecimentos por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@trt22.jus.br, conforme art. 19 do decreto n.º 5.450/2005.

4 - REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo, no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1** - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2** - Responder as questões formuladas pelos prestadores, relativas ao certame;
- 5.1.3** - Abrir as propostas de preços;
- 5.1.4** - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5** - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6** - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de **MENOR PREÇO**;
- 5.1.7** - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.8** - Declarar o vencedor;
- 5.1.9** - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 5.1.10** - Elaborar a ata da sessão;
- 5.1.11** - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITACOES-E” DO BANCO DO BRASIL S.A.

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

6.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

6.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

6.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 22ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento do prestador e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da pretensa licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação e ao envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento das propostas.

7 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA

7.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico **no site www.licitacoes-e.com.br**, opção “Acesso Identificado”, observando data e horário limite estabelecido.

7.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 – Caso haja desconexão com a Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa pelo Pregoeiro e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no próprio sistema.

8 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

8.1 - As licitantes, devidamente credenciadas, deverão inserir suas propostas de preços iniciais, no sistema [www.licitacoes-e](http://www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário limites definidos no preâmbulo deste edital, vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

8.1.1 – A proponente deverá inserir sua proposta no sistema Licitacoes-e(Banco do Brasil) tendo como base o somatório dos subitens 10.2.a e 10.2.b do Termo de Referência, perfazendo um valor total de R\$ 268.755,00(duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), apurando-se o valor da taxa de administração na forma como segue:

8.1.1.1 - Para taxa de administração maior que zero, deve-se aplicar o percentual sobre o valor de R\$ 268.755,00(duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) e inserir o valor encontrado no sistema.

Exemplo: taxa de administração de 0,01%(um centésimo por cento), deverá ser lançado no sistema o valor encontrado de R\$ 268.781,87 (R\$ 268.755,00+ R\$ 26,87).

8.1.1.2 - Caso a taxa de Administração seja zero, deverá ser lançado no sistema o valor de 268.755,00(duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)

8.1.1.3 - Se for negativa, o percentual incidirá sob forma de desconto sobre o valor de 268.755,00(duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), sendo lançado no sistema o valor líquido resultante (valor com o desconto).

Exemplo: Para uma taxa de administração negativa de 0,01%(menos um centésimo por cento), deverá ser lançado no sistema o valor de R\$ 268.728,13(duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e treze centavos)

8.1.2 -Declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do sistema eletrônico o valor unitário para a emissão da primeira via (37 unidades) ou da segunda via (10 unidades) do cartão do veículo, o qual **não poderá ser superior a R\$12,00(doze reais)**

O valor do cartão não fará parte do critério de julgamento da proposta de menor preço.

8.1.3 - Serão considerados inclusos nos preços e na taxa de administração, todos os impostos, fretes, taxas e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

8.2 - O prestador do serviço será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura da licitação.

8.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

8.5 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.6 - Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração do valor ofertado).

8.7 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8 - Como requisito para participação neste Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05 e na legislação pertinente.

8.9 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes de concluída a fase de lances, importará a desclassificação de sua proposta.

9 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo portal já indicado no **subitem 6.1.1** deste instrumento convocatório.

9.2 - Caso não se realizem lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço ofertado e o preço aceito pela Administração para a contratação.

9.3 - As licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, que deverá corresponder ao valor global, lançado no sistema conforme subitem **8.1.1** deste edital, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.3.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.3.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor da menor proposta registrada. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro. Em seguida, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances e informada a proposta de menor valor.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 – comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Termo de Referência e seus anexos;

10.2.2 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

10.2.3 – contrariar disposição constante deste Edital, de seus anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste Edital;

10.2.4 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

10.2.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

10.2.6 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

10.2.7 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo pregoeiro;

10.2.8 – apresentar a proposta definitiva em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema eletrônico;

10.2.9 – oferecer preço superior ao de mercado;

10.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4 - O objeto deste pregão será adjudicado pelo menor preço, a licitante que atender a todas as condições exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

10.5 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRT 22ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.6 - No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Qualificação técnica e
- c) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III.

11.2 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e fiscal, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

11.3 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

11.4 - A habilitação jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

11.5 - A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/11.

11.6 - A comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014

11.7 - Relativo à qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência ou, se for o caso, certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; com pesquisa não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para abertura dos envelopes "documentação" e "proposta de preços", devendo onde houver mais de um cartório distribuidor, apresentar tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor

11.8 – Relativo à qualificação técnica

A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente prestou satisfatoriamente serviços semelhantes ao objeto desta licitação compatível(is) com os especificados no Termo de Referência.

11.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo(a) pregoeiro(a), exceto a regularidade fiscal a que se refere o subitem 11.6 acima.

11.10 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

11.11 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

11.12 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

11.13 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 - A proposta ajustada ao lance final/negociação da licitante vencedora com a devida qualificação da empresa (CNPJ, razão social, endereço etc), conforme anexo II, e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser remetidos, preferencialmente, para o e-mail (cpl@trt22.jus.br), no formato PDF, ou ainda por meio da opção "incluir documentos" do *sistema eletrônico do Banco do Brasil*, **no prazo de quatro horas**, a partir da solicitação do pregoeiro.

12.2 - A proposta, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala de Licitações do TRT da 22ª Região, sito na rua João da Cruz Monteiro, n.º 1694, 1º andar - Sul, Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI.

12.3 - A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta de preços e a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.4 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.5 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.6 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.7 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.1. Encerrada a fase de lances, o sistema do Banco do Brasil identificará automaticamente se há lance(s) de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou sociedade cooperativa cujos valores estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC 123/2006.

13.1.1. Constatada a condição de ME/EPP/ da licitante classificada em primeiro lugar, essa terá sua proposta considerada arrematante do certame.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

13.1.2. No caso de empate ficto, o sistema habilitará ao pregoeiro o botão “Convocar”, através do qual será possível a convocação da licitante beneficiária do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/06. Procedida a convocação, o sistema emitirá, de forma automática, nova mensagem à empresa em situação de empate para, no prazo de 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/sociedade cooperativa sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

13.1.3. O prazo previsto no **item 13.1.2.** é de decadência, e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra(s) ME/EPP/sociedade cooperativa na mesma condição(empate ficto), realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa de preços.

13.2. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro convocará, por mensagem eletrônica, no endereço www.licitacoes-e.com.br (“chat mensagens”) marcando dia e hora, a partir do qual serão computados os 05 (cinco) minutos, as ME/EPP/sociedade cooperativa remanescentes enquadradas no percentual descrito no subitem **10.1.2.1** acima, na ordem de classificação, para o exercício de igual direito de preferência.

Caso ocorra a situação acima, a licitante poderá exercer o direito de preferência, antecipadamente, por intermédio de manifestação no chat de mensagens do sistema licitações-e do Banco do Brasil, a partir da respectiva convocação do pregoeiro.

13.3. Se nenhuma ME ou EPP for declarada vencedora, o pregoeiro convocará pelo sistema eletrônico o arrematante original, ao tempo em que poderá encaminhar contraproposta, para que seja obtida melhor oferta, observado o critério de aceitabilidade dos preços, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

14 - EXECUÇÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução do contrato será formalizada por meio de termo de contrato

14.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da obrigação assumida.

14.3 - O TRT da 22ª Região designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato o qual terá as seguintes atribuições, sem prejuízos das previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666/93:

14.3.1 - Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

14.3.2 - Atestar a Nota Fiscal/Fatura como condição para o pagamento;

14.3.3 - Informar à Administração a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades devidas.

14.4 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.5 - Das decisões da fiscalização, poderá a contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação, recorrer ao Diretor-Geral de Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região. Os recursos relativos às multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao pregoeiro fazer a adjudicação a licitante vencedora.

15.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Diretoria Geral de Administração deste Tribunal adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão descritas no item 5 (cinco) do termo de referência, anexo I do edital e minuta de contrato.

17 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão descritas no item 7(sete) do termo de referência, anexo I do edital e minuta de contrato.

18 – DA VEDAÇÃO À CONTRATADA

Transferir a responsabilidade contratual para outras entidades sob qualquer pretexto.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do serviço, objeto da presente licitação, correrão à conta da ação orçamentária: Apreciação de Causas Trabalhistas, com Elemento de Despesa de nº 33.90.39 - Manutenção e Conservação de Veículos.

20 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 - A convocação pelo TRT 22ª Região para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura do contrato deverá, obrigatoriamente, ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no edital.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

20.2 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, é facultado à Administração convocar as empresas licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo, sendo examinada a aceitabilidade de suas propostas quanto ao objeto e valor, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço menor. Em seguida será analisada a documentação de habilitação daquela empresa que atender ao objeto e melhor preço ofertado.

21 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

21.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de 1º de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

21.2 - O reajuste se dará na forma descrita na condição 5 da minuta de contrato.

22 - DO PAGAMENTO

22.1 - A Contratada emitirá, mensalmente, uma nota fiscal referente à prestação de serviços que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela frota do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região no período na rede de estabelecimentos credenciados da contratada e a respectiva taxa de administração ajustada no Contrato.

22.2 - A Contratada emitirá em nota fiscal distinta o valor referente à emissão dos cartões dos veículos credenciados.

22.3 - O pagamento será feito em moeda corrente, por intermédio de ordem bancária em até dez dias úteis, após atesto a contento da nota fiscal por parte de servidor designado pela Administração.

22.4 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou outros sítios oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.5 - Constatando-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista, a contratada será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.6 - Não havendo regularização no prazo de que trata o subitem anterior ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.7 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

22.8 - Caso a contratada não regularize sua situação fiscal e/ou trabalhista, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato;

22.9 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com suas obrigações fiscais e trabalhistas.

22.10 – Para fins de conferência dos dados constantes da Nota Fiscal, a contratada disponibilizará acesso ao sistema de Controle de Frotas ao TRT22, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos e serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentado data, hora, local, quilometragem atual, litros de cada abastecimento e autonomia média por litro.

22.11 – No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos em conformidade com a legislação vigente.

22.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, observado o disposto no art. 36, § 4º da IN 02/2008/MPOG, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX/100)/365$.

23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

23.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

23.2 - Após declarado o vencedor, qualquer licitante inconformado com decisão do pregoeiro deverá registrar, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem, querendo, contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

23.3 - As licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarado vencedor e se estará liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação terão 02 (duas) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro de suas intenções.

23.4 - A falta de manifestação motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

23.7 - As razões e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao edital, deverão ser dirigido ao pregoeiro, disponibilizado em campo próprio do Sistema Eletrônico ou protocoladas junto ao Protocolo Geral, localizado na sede do TRT da 22ª Região, localizado rua 24 de Janeiro, n.º 181/Norte, térreo, CEP: 64.000-921, Teresina/PI, em dias úteis, no horário das 7h:30min às 18:00 horas.

23.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

23.9 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de licitações do TRT da 22ª Região, sito na rua João da Cruz Monteiro, n.º 1694, 1º andar - Sul, Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, bem como demais legislação vigente, ficará sujeita às penalidades compatíveis com a conduta vedada, inclusive impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante que:

24.1.1 - Deixar de entregar documentação exigida neste edital;

24.1.2 - Apresentar documentação falsa;

24.1.3 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

24.1.4 - Não manter a proposta;

24.1.5 - Não assinar o contrato o dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.7 - Fizer declaração falsa e

24.1.8 - Cometer fraude fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

24.2 - Para os fins da subcondição 24.1.6, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 22ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 22ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da nota de empenho e rescisão contratual sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

25.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União - Seção III.

26.9 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.10 - O edital encontra-se disponível na página eletrônica deste Tribunal www.trt22.jus.br, menu: transparência – opção: licitação e no portal www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, a sala de licitações do TRT da 22ª Região, sito na rua João da Cruz Monteiro, n.º 1694, 1º andar - Sul, Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

25.11 - Em caso de divergência entre os anexos e o edital, prevalecerá à redação do instrumento convocatório.

25.12 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

25.13 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Teresina para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Teresina, 08 de novembro de 2016

José Luiz Lustosa
Pregoeiro

Adão Alves dos Santos
Diretor-Geral de Administração



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT N.º 410/2016
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
GERENCIAMENTO DE FROTA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gerenciamento de Frota de Veículos e geradores para o Tribunal do Trabalho – 22ª Região por meio eletrônico, através de cartões inteligentes personalizados para cada veículo e gerador, com software disponibilizado pela internet.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de Gerenciamento de Frota facilita o controle das atividades ligadas ao setor de transporte e outros setores deste TRT em seus mais variados aspectos, quais sejam: redução de custos, melhor gestão orçamentária, eliminação do desperdício de tempo no controle efetivo da frota da Capital e do Interior, centralização das atividades em tempo real, redução no volume de trabalho e processos licitatórios, facilita o deslocamento das viaturas no cumprimento das diligências processuais do interior, pois aumenta a quantidade de postos de abastecimento e manutenção, fornecimento de relatórios da frota em tempo real.

3 – DO OBJETIVO

3.1 – Prestação de serviços especializados para implantação e operação de Sistema de Gerenciamento da Frota de Veículos e geradores do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, por meio de recursos de tecnologia da informação, oferecendo controles globais e individualizados da utilização e gastos dos veículos e geradores por demanda, compreendendo:

3.1.1 – Controle gerencial do uso dos veículos e geradores, por meio de:

- a) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes à utilização dos veículos e geradores;
- b) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos veículos geradores e terminais;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- c) Equipamentos periféricos e cartões eletrônicos do sistema destinados aos veículos e geradores, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um cartão para cada veículo e gerador;
- d) Processamento dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo e gerador, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários de aplicação de insumos: tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, manutenções, etc., a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana e em base gerencial de dados disponíveis para o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região;
- e) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região pela INTERNET.
- 3.1.2 – Racionalização e controle de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos e geradores, incluindo:
- a) Combustíveis dos tipos: gasolina comum, álcool comum, diesel comum, biodiesel, GNV e híbrido;
- b) Óleos lubrificantes para motores a gasolina, a álcool, diesel, GNV e híbrido;
- c) Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:
- c1) Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de pára-brisa;
 - c2) Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
 - c3) Reposição do nível do óleo do motor;
 - c4) Serviço de conserto de pneus;
 - c5) Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves, utilitários, caminhão de pequeno porte e ônibus;
 - c6) Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários, caminhão de pequeno porte e ônibus;
 - c7) Serviço de troca de óleo lubrificante em veículos da frota;
- d) Manutenção preventiva e corretiva:
- d1) Serviço de manutenção mecânica/elétrica em:
 - motor;
 - sistema de embreagem;
 - sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool;
 - sistema de alimentação e injeção a diesel;
 - sistema de transmissão;
 - sistema de direção;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- sistema de suspensão;
- sistema de freios;
- sistema de arrefecimento, ventilação;
- sistema elétrico em geral;
- sistema de escapamento.

d2) Serviço de funilaria, lanternagem e pintura em geral.

d3) Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios).

e) Alinhamento e Balanceamento:

- e1) serviços de alinhamento de direção;
- e2) serviços de balanceamento de rodas;
- e3) serviços de cambagem, cáster e convergência;
- e4) serviços de troca e remendo de pneus;
- e5) serviços de desempenho de rodas.

3.1.3 – Para atender o objeto da licitação, a proponente deverá ter cobertura de estabelecimentos credenciados com raio máximo de 200Km (duzentos quilômetros) de distância de todas as cidades sedes de Varas do Trabalho em todo o Estado do Piauí e de cada posto de abastecimento, e raio máximo de 3 Km (três quilômetros) de distância entre garagens dos edifícios da Justiça do Trabalho e cada posto de abastecimento (constante do ANEXO I-B).

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços contratados deverão ser executados de forma a permitir o controle gerencial da frota, observando-se, em especial, o seguinte:

4.1.1 – A “CONTRATADA” disponibilizará acesso ao Sistema de Controle de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região.

4.1.2 – Este Tribunal se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Controle de Frotas à cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

4.1.3 – Os Relatórios disponibilizados pela “CONTRATADA” deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação dos Veículos e Geradores por marca, modelo, ano de fabricação, motorização;
- b) Histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;

- c) Análise e histórico de consumo de combustível (km/l) dos veículos da frota;
- d) Quilometragem percorrida pela frota ou horas uso dos geradores;
- e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região;
- f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- g) Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
- h) Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- i) Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;
- j) Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- k) Relatório para conferência da nota fiscal, discriminando os serviços prestados no período;

4.1.4 – O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento.

4.2 – Dos Serviços de Abastecimento.

a) Informatização dos dados coletados por ocasião de cada abastecimento e do consumo de combustível, quilometragem, hodômetro, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana e em base gerencial de dados disponíveis para o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região;

b) Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios para o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região pela INTERNET.

4.2.1 – Da Rede de Estabelecimentos de Postos de Abastecimento:

a) Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações com cartões eletrônicos dos veículos da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região;

a.1) No caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados.

b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, lubrificantes, manutenções leves para os veículos do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, junto aos postos de abastecimento.

4.3 – Do Serviço de Auto Gestão da Manutenção da frota de veículos gerador do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

4.3.1 – Auto Gestão da Manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, gerido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, através de sistema de controle integrado da manutenção que compreende o atendimento, a orçamentação dos materiais e serviços especializados de manutenção mecânica, elétrica, lataria, pintura, estofaria, revisões programadas dos veículos em garantia de fábrica e alinhamento/balanceamento de rodas, nos estabelecimentos credenciados pela “CONTRATADA”, compreendendo:

a) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade responsável, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região.

b) Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios para o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região pela INTERNET.

4.3.1.1 – Rede de Estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção (inclusive serviços de alinhamento e balanceamento) de veículos, inclusive concessionárias dos fabricantes dos veículos deste TRT (capital e interior).

a) Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da “CONTRATADA”;

b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, junto às oficinas credenciadas.

c) É de responsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região a fiscalização “in loco” da execução dos serviços, cujos orçamentos apresentados devem ser minuciosamente analisados pelo TRT, prevalecendo aquele com menor preço global.

4.3.1.2 – Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região só aceitará como credenciadas pela “CONTRATADA” as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

a) Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet, possibilitando a operacionalização dos serviços via sistema;

b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

c) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;

d) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

e) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

4.3.1.3 – Na prestação dos serviços a credenciada deverá:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo;
- b) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.
- c) Devolver os veículos para o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região em perfeitas condições de funcionamento.
- d) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado por este TRT.
- e) Utilizar somente peças, materiais e acessórios novos e originais do fabricante.
- f) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante, para tratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, para execução de serviços.
- h) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação deste Tribunal.
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região.
- j) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região;
- k) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado(s), pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região;
- l) Receber e inspecionar o veículo deste Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região;
- m) Enviar ao TRT/22ª Região, pela internet, através do sistema informatizado da "CONTRATADA", orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos;
- n) executar os serviços, se autorizados, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, através do sistema



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

informatizado da “CONTRATADA”, ou conforme orientações da Diretoria de Serviços Gerais deste Tribunal;

o) Fornecer peças e componentes novos e originais para todos os veículos da frota do TRT/22ª Região, quando necessária a substituição;

p) disponibilizar profissionais qualificados para os serviços prestados;

q) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA “CONTRATADA”

5.1 – Implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, os serviços de administração e gerenciamento dos gastos da frota de veículos do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, com fornecimento de Sistema Informatizado destinado aos veículos, tais como: cartões magnéticos, cartões eletrônicos com “chip” ou não ou outro tipo de instrumento, identificando a placa ou número do mesmo, que habilitará seu portador à aquisição de produtos e serviços junto aos estabelecimentos varejistas credenciados pela “CONTRATADA”.

5.2 – Os trabalhos de implantação pela “CONTRATADA” referidos no item anterior, compreendem:

- Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- Estudo da logística da rede de atendimento;
- Estrutura de gestão;
- Créditos aos veículos;
- Implantação dos sistemas tecnológicos e
- Treinamento de usuários.

5.3 – Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, dar treinamento aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, nesta Capital, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

5.4 – Possuir, nos municípios onde este Tribunal mantém veículos e municípios vizinhos e da região com deslocamento máximo de 200 Km, rede credenciada com capacidade de operação imediata, comprometendo-se em elaborar um estudo logístico que garanta a viabilidade de utilização de todas as atividades operacionais da frota deste TRT em todos os municípios constantes do ANEXO I.

5.4.1 – Entende-se por viabilidade de utilização das atividades operacionais o não deslocamento de ida e volta superior a 30 Km da sede da unidade, para utilização do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

sistema objeto deste Termo de Referencia na rede credenciada.

5.5 – Possibilitar a identificação dos motoristas e condutores responsáveis pelas compras na rede de estabelecimentos comerciais da “CONTRATADA”, através de senha pessoal.

5.6 – Ampliar e disponibilizar Rede de Estabelecimentos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação deste Tribunal, sempre que houver condições para tal, no prazo médio de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

5.7 – Reembolsar pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da “CONTRATADA”;

5.8 – Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato.

5.9 – Providenciar a correção das deficiências apontadas por este Tribunal quanto a execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da “CONTRATADA”. Os serviços executados pelos estabelecimentos credenciados serão tratados diretamente entre este Tribunal e o ESTABELECIMENTO.

5.10 – Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for.

5.11 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato.

5.12 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com a legislação aplicável;

5.13 – A “CONTRATADA” não se responsabiliza pelos produtos e serviços oferecidos pela rede credenciada de estabelecimentos.

5.14 – Manter preposto em Teresina (PI), aceito por este Tribunal, para representar a “CONTRATADA” durante a execução do Contrato.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A Empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnico - Operacional que comprove a prestação anterior de serviço similar, emitido por órgão da Administração Pública ou Empresa Privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CPF, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro e equipe de apoio.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – Dar conhecimento das condições deste Termo de Referência aos portadores dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

7.2 – Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de valor, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa deste TRT.

7.3 – Fornecer no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, e manter atualizado à “CONTRATADA” o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
- Número da frota;
- Placa;
- Chassi;
- Marca;
- Tipo;
- Motorização;
- Capacidade de carga;
- Combustível (gasolina, diesel, álcool);
- Lotação – Órgão / cidade / código do centro de custos;
- Capacidade do tanque;
- Matrícula do gerente responsável pelo veículo;
- Hodômetro;
- Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

7.4 – Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos.

7.5 – No caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo, requerer à “CONTRATADA” a emissão de um novo para o respectivo veículo.

7.6 – Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de alienação do veículo ou pela retirada do mesmo da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à “CONTRATADA” no prazo de 5 dias após o cancelamento do cartão.

7.7 – Informar imediatamente à “CONTRATADA”, o furto, roubo ou extravio do cartão destinado ao veículo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

7.8 – Devolver à “CONTRATADA”, devidamente firmado, o protocolo de entrega os cartões destinados aos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.

7.9 – Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo.

7.10 – Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela “CONTRATADA”;

7.11 – Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela “CONTRATADA”;

7.12 – Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato;

7.13 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

7.14 – O Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada pela “CONTRATADA”.

7.15 – A existência da fiscalização por parte deste Tribunal de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da “CONTRATADA”, na prestação dos serviços ora assumidos.

8 – DOS INSTRUMENTOS PERIFÉRICOS (CARTÕES) DESTINADOS AOS VEÍCULOS E GERADORES

8.1 – Cada cartão é de uso exclusivo do veículo/gerador nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo/gerador, sendo responsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema;

8.2 – O cartão destinado ao veículo ou gerador permanecerá como propriedade exclusiva da “CONTRATADA”, devendo ser devolvido em caso de rescisão do presente contrato;

8.3 – Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado por este Tribunal, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário;

8.4 – Para os abastecimentos e manutenções leves, o sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para este TRT indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

a) O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de mercadorias ou serviços;

b) identificação do veículo;

c) o saldo remanescente do instrumento periférico do sistema destinado ao veículo;

d) o hodômetro do veículo ou horímetro do gerador no momento do abastecimento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- e) a data e hora da(s) transação(ões);
- f) código de identificação do motorista;
- g) tipo da mercadoria ou serviço comprado;
- h) quantidade de mercadorias ou serviços comprados;
- i) valor total da operação.

8.5 – É de responsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções a “CONTRATADA” deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

9 – DO USO DOS CARTÕES DESTINADOS AOS VEÍCULOS

9.1 – Para utilização do cartão destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do equipamento da “CONTRATADA” será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, mercadorias e serviços autorizados para aquisição definidos individualmente a cada veículo da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de mercadoria ou serviço comprado.

9.2 – Após a operação, o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento (comprovante de transação), contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias e serviços realizada no referido estabelecimento, neste ato.

9.3 – O portador deverá encaminhar o referido termo impresso às respectivas áreas definidas pela estrutura de gestão deste Tribunal e que serão amplamente divulgadas.

9.4 – Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da “CONTRATADA” instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a “CONTRATADA” a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. Este consiste na obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da “CONTRATADA”, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

10 – DOS PREÇOS

10.1 – Os valores pagos pelos combustíveis, serviços e manutenções leves – corretivas e preventivas – na rede credenciada de estabelecimentos terão como limite o valor à vista.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

10.2 – Preço Estimado – O valor de R\$ 270.017,76 (duzentos e setenta mil, dezessete reais e setenta e seis centavos), será destinado ao pagamento dos itens abaixo relacionados, para o período de doze meses:

a)	Combustíveis e Lubrificantes.....	R\$	190.095,00
b)	Serviços de Manutenção (Mão de obra + Peças).....	R\$	78.660,00
c)	Emissão de cartão para os veículos da frota, num total de cartões (37 – 1ª via e 10 - 2ª via) 47 (quarenta e sete), preço unitário máximo de R\$ 12,00	R\$	564,00
d)	Taxa de Administração (média em percentual) 0,26%.	R\$	698,76
e)	Total.....	R\$	270.017,76

10.2.1 – O Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região pagará mensalmente à “CONTRATADA”, a título de taxa de Administração um percentual que incidirá sobre o volume de produtos e serviços consumidos dentro deste período na rede credenciada de estabelecimentos.

10.2.2 – O valor disponibilizado, o qual, será firmado com a “CONTRATADA”, é apenas estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade.

10.2.3 – O valor referente à emissão dos cartões dos veículos (primeira via) será cobrado em uma única parcela, multiplicando-se o valor do cartão ofertado na proposta pela quantidade de veículos devidamente credenciados por este Tribunal. Havendo necessidade de substituições (segunda via) o pagamento se dará na fatura do mês, observado o preço unitário do cartão original.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – A “CONTRATADA” emitirá, mensalmente, uma nota fiscal referente à prestação de serviços que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela Frota do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região no período na rede de estabelecimentos credenciados da “CONTRATADA” e a respectiva taxa de administração ajustada no Contrato.

11.2 – A “CONTRATADA” emitirá em nota fiscal distinta o valor referente à emissão dos cartões dos veículos credenciados.

11.3 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o atesto a contento da nota fiscal por parte do fiscal do contrato designado pela administração.

11.4 – Para fins de conferência dos dados constantes da Nota Fiscal, a “CONTRATADA” disponibilizará acesso ao sistema de Controle de Frotas ao TRT, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos e serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentado data, hora, local, quilometragem atual, litros de cada abastecimento e autonomia média por litro.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa de:

a) 0,25%(zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato caso haja atraso injustificado na execução do serviço, limitada a incidência a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada no instrumento convocatório e seus anexos e não abrangida nas condições anteriores, dobrada em caso de reincidência.

b) 5%(cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de falha na execução do contrato, aplicada em dobro na reincidência, sem prejuízo de aplicação de outras sanções cabíveis;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato;

12.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TRT da 22ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

12.2 - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do TRT da 22ª Região e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

13 – DA VIGÊNCIA

13.1 - A vigência desta contratação será por 12 (doze) meses contados da data de 1º de janeiro de 2017, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93.

14 – DO REAJUSTE

14.1 A taxa de administração permanecerá fixa durante toda a vigência do contrato e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

prorrogações concedidas.

14.2 O preço estimado do contrato para cada prorrogação levará em conta:

- a) a variação dos preços dos combustíveis, em conformidade com a oscilação média do mercado, aferido pelo preço médio disponibilizado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo;
- b) a variação dos preços dos produtos/serviços, considerando-se o Índice de Preços do Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos doze meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

14.3 O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

Teresina-PI, de 11 de outubro de 2016.

Daniel Martins de Sousa

João Luís Alves

Assistente Chefe da Seção de Segurança,
Inteligência e Transporte

Assistente Chefe Substituto da Seção de
Segurança, Inteligência e Transporte

ANEXO I - A

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO TRIBUNAL
DISPONIBILIZAÇÃO NAS UNIDADES JURISDICIONADAS

SEDE DAS VARAS DO TRABALHO	ITEM	VEÍCULO
TERESINA	01	Renault Master 16, diesel, branco, ano/mod. 06/06, placa LWJ-7991, chassi 93YCDDUH56J702582
PARNAIBA	02	VW Santana 2.0, preto, gasolina, ano/mod. 03/03, placa JFP-3255, chassi 9BWAE03X23P014854
SÃO RAIMUNDO NONATO	03	Mitsubishi L200 4x4 Turbo Diesel, cabine dupla, ano/mod. 09/09, branco, placa NIB-2926, chassi 93XGNK740AC959209
	04	Kia besta 12 P GS, diesel, branco, ano/mod. 01/01, placa LVZ 2507, chassi KNHTR731217070046
PICOS	05	GM S10 2.8 CD 4X4, diesel, branco, ano/mod. 10/11, placa NWF-1073, chassi 9BG138JJ0BC437979



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

CORRENTE PIRIPIRI FLORIANO OEIRAS BOM JESUS VALENÇA URUÇUI	06	GM S10 2.8 S 4X4, diesel, prata, ano/mod. 03/03, placa LWO-9289, chassi 9BG124BC04C412311
	07	GM Montana Furgão 1.4, flex, branco, ano/mod. 11/12, placa NVT-9994, chassi 9BGCA80X0CB143460
	08	Fiat Línea 1.8 16V, álcool/gasolina, ano/mod. 13/13, preto, placa OUA-1271, chassi 9BD1105BDD1558389
	09	Fiat Línea 1.8 16V, álcool/gasolina, ano/mod. 12/13, preto, placa OEH-0158, chassi 9BD1105BDD1554750
	10	Fiat Línea 1.8 16V, álcool/gasolina, ano/mod. 12/13, preto, placa OEG-9298, chassi 9BD1105BDD1553243
	11	Fiat Línea 1.8 16V, álcool/gasolina, ano/mod. 12/13, preto, placa OEG-8908, chassi 9BD1105BDD1553505
	12	Fiat Línea 1.8 16V, álcool/gasolina, ano/mod. 12/13, preto, placa OEH-0188, chassi 9BD1105BDD1553126
	13	Fiat Línea 1.8 16V, álcool/gasolina, ano/mod. 13/13, preto, placa OVX-9996, chassi 9BD1105BDD1563012
	14	Toyota Corolla XLI 1.6, gasolina, preto, ano/mod. 06/07, placa LWO-9037, chassi 9BR53ZEC178556391
	15	Toyota Corolla XLI 1.6, preto, gasolina, ano/mod. 07/07, placa LVS-4741, chassi 9BR53ZEC178557183
	16	Toyota Corolla XLI 1.6, preto, gasolina, ano/mod. 07/07, placa LVS-4711, chassi 9BR53ZEC178557455
	17	Toyota Corolla XLI 1.6, preto, gasolina, ano/mod. 07/07, placa LVS-4761, chassi 9BR53ZEC178557281
	18	Caminhão Iveco Daily 70C17, diesel, branco, ano/mod. 12/13, placa OUE-9158, chassi 93ZC70C01D8445366
	19	Nissan Frontier 4X4, diesel, cabine dupla, branco, ano/mod. 13/13, placa OUB-2753, chassi 94DVCUD40DJ582413
	20	Nissan Frontier 4X4, diesel, cabine dupla, branco, ano/mod. 13/13, placa OUB-2783, chassi 94DVCUD40DJ582474
	21	Nissan Frontier 4X4, diesel, cabine dupla, branco, ano/mod. 13/13, placa OUB-2643, chassi 94DVCUD40DJ582686
	22	Nissan Frontier 4X4, diesel, cabine dupla, branco, ano/mod. 13/13, placa OUB-2663, chassi 94DVCUD40DJ582392



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

	23	Nissan Frontier 4X4, diesel, cabine dupla, branco, ano/mod. 13/13, placa OUB-2713, chassi 94DVCUD40DJ582306
	24	Nissan Frontier 4X4, diesel, cabine dupla, branco, ano/mod. 13/13, placa FFX-8367, chassi 94DVCUD40DJ582364
	25	Nissan Frontier 4X4, diesel, cabine dupla, branco, ano/mod. 13/13, placa FFX-8366, chassi 94DVCUD40DJ582534
	26	Nissan Frontier 4X4, diesel, cabine dupla, branco, ano/mod. 13/13, placa FFX-8368, chassi 94DVCUD40DJ582377
	27	Mitsubishi Pajero Dakar 4x4, flex, preta, ano/mod. 13/13, chassi 93XFRKH9WDCD13260
	28	VW Marcopolo Viaggio R, Branco - Verde Deg – Azul Deg, ano/mod. 2014, placa PIH-4611, chassi 9532582Z6ER442297
	29	GM S10 2.8 LT AUTOMÁTICA CD 4X4, diesel, branco, ano/mod. 13/14, placa LWP-5448, chassi 9BG148FKOEC410175
	30	GM S10 2.8 LT AUTOMÁTICA CD 4X4, diesel, branco, ano/mod. 13/14, placa LWP-6248, chassi 9BG148FKOEC416390
	31	GM S10 2.8 LT AUTOMÁTICA CD 4X4, diesel, branco, ano/mod. 13/14, placa OEG-3503, chassi 9BG148FKOEC429283
	32	Honda Accord 3.0 V6 AUTOMÁTICO, gasolina, preto, ano/mod. 05/05, placa JKH-2471, chassi 3HGCM66505G500314
	33	GM Astra 2.0, gasolina, preto, ano/mod. 04/05, placa LWE-1528, chassi 9BGTS69W05B113953
	34	Gerador de energia à diesel de Teresina
	35	Gerador de energia à diesel da Vara de Bom Jesus
	36	Gerador de energia à diesel da Vara de Corrente
	37	Gerador de energia à diesel da Vara de Oeiras

ANEXO I - B

ENDEREÇO DAS GARAGENS DAS UNIDADES JURISDICIONADAS

LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO
-------------	----------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

SEDE JUDICIÁRIA	Rua 24 de Janeiro, 181 Centro/Norte
FÓRUM OSMUNDO PONTES	Av. Miguel Rosa, 3782 Sul
COMPLEXO ADMINISTRATIVO	Rua João da Cruz Monteiro, 1694-Cristo Rei
VARA DE PARNAÍBA	Rua Riachuelo 786 Centro
VARA DE S. RAIMUNDO NONATO	Av. Professor João Meneses, 592 Centro
VARA DE PICOS	Av. Senador Helvídio Nunes, 2570 A, Junco
VARA DE CORRENTE	Av. Nossa Senhora da Conceição S/N Nova Corrente
VARA DE FLORIANO	Rua João Dantas, 473 Centro
VARA DE PIRIPIRI	Av. Deputado Raimundo Holanda, 347 Morro da Saudade
VARA DE OEIRAS	Rua Comadre Ana, S/N, Oeiras Nova
VARA DE BOM JESUS	Av. Miramar, 172, Bairro Miramar, Bom Jesus - PI
VARA DE VALENÇA	Av. Joaquim Manoel, S/N - Lavanderia
VARA DE URUÇUÍ	Rua Arlindo Nogueira, S/N - Centro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

E-mail:

NOME PARA CONTATO:

02 - DADOS BACÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: () dias contados da abertura da licitação - prazo de no mínimo 90(noventa) dias.

06 - PREÇOS: Conforme planilha anexa.

07 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME:

CARGO:

CPF/MF:

RG:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE:

E-mail:

Local, _____ de _____ de 2016. [Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL CONTINUAÇÃO

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERCENTUAL (PODENDO SER NEGATIVA)	VALOR
01			Valor resultante do somatório do valor estimativo de despesa R\$ com a aplicação da taxa de administração R\$

Observação: a taxa de administração poderá ser zero ou negativa e com no máximo duas casa decimais, apurada conforme os subitens do item 8.1.1 do edital.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA (EM PERCENTUAL e POR EXTENSO):

_____ %

(_____)

Item	Quant.	VALOR UNITÁRIO EM REAIS DO CARTÃO PARA VEÍCULO 1ª VIA OU SEGUNDA VIA	VALOR TOTAL
02	47		

VALOR UNITÁRIO/TOTAL POR
EXTENSO: _____

OBS: Valor unitário do cartão não poderá ser superior a R\$ 12,00 (doze reais)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT N.º 410/2016
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2016

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo da declaração, conforme Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002.

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico - TRT 22ª n.º 27/2016 (Proc. TRT n.º 410/2016)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 (de 21 de junho de 1993), acrescido pela Lei n.º 9.854 (de 27 de outubro de 1999), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2016.

(Local)

(representante legal, assinatura)

Observação: Deve ser apresentado documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT N.º 410/2016
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT22 Nº 410/2016
PREGÃO ELETRÔNICO TRT22 Nº 27/2016
CONTRATO TRT22 Nº /2016

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE
FROTA DE VEÍCULOS E GERADORES
DO TRT 22ª REGIÃO.**

CONTRATADA:, empresa inscrita no CNPJ nº, situada na rua, nº,
bairro, CEP, na cidade de, telefone (...), representada neste ato por
seu, CPF

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**, inscrito no
CNPJ nº 03.458.141/0001-40, com sede na rua Vinte e Quatro de Janeiro nº 181/Norte,
Centro, Teresina - PI, CEP 64.000-921, representado neste ato por seu Diretor-Geral de
Administração, ADÃO ALVES DOS SANTOS.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o
presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA
IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE
VEÍCULOS E GERADORES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO,
POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**), fundamentado no Pregão Eletrônico TRT22 nº
_____/2016 e regulado pelas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, conforme autorização de doc.
..... do PAE nº 410/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente avença tem por objeto a contratação de empresa especializada para
a prestação de gerenciamento da frota de veículos e geradores do Tribunal Regional do
Trabalho da 22ª Região, por meio de recursos de tecnologia da informação, oferecendo
controles globais e individualizados da utilização e de gastos nos veículos, compreendendo
controle gerencial de uso dos veículos e dos geradores do contratante, racionalização e
controle de gastos com produtos e serviços aplicados nos veículos e geradores, por meio
eletrônico, mediante cartões inteligentes personalizados para cada veículo e gerador, com
software disponibilizado pela internet, conforme condições, especificações e exigências



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2016) e seus anexos.

1.2. Os veículos oficiais da frota e geradores deste Tribunal são aqueles elencados no Anexo I-A do Termo de Referência.

1.2.1. Durante a execução do contrato, o CONTRATANTE poderá incluir ou excluir veículos da lista acima.

2. VINCULAÇÃO

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos adiante enumerados, que integram o PAE nº 410/2016, e que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste contrato:

2.1.1. o edital convocatório e anexos do Pregão Eletrônico nº ____/2016 do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região;

2.1.2. a proposta e documentos anexos firmados pela CONTRATADA em ... de de 2016.

3. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, nas condições e prazos constantes do Termo de Referência.

3.2. A CONTRATADA deverá implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, os serviços de administração e gerenciamento dos gastos da frota de veículos e geradores do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, com fornecimento de Sistema Informatizado destinado aos veículos, tais como: cartões magnéticos, cartões eletrônicos com “chip” ou não ou outro tipo de instrumento, identificando a placa ou número do mesmo, que habilitará seu portador à aquisição de produtos e serviços junto aos estabelecimentos varejistas credenciados pela CONTRATADA.

3.2.1. Os trabalhos de implantação pela “CONTRATADA” compreendem:

- a) Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- b) Estudo da logística da rede de atendimento;
- c) Estrutura de gestão;
- d) Créditos aos veículos;
- e) Implantação dos sistemas tecnológicos e
- f) Treinamento de usuários.

3.2.2. A CONTRATADA deverá possuir, nos municípios onde o CONTRATANTE mantém veículos e municípios vizinhos e da região, com deslocamento máximo de 200 km, rede credenciada com capacidade de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

operação imediata, comprometendo-se em elaborar um estudo logístico que garanta a viabilidade de utilização de todas as atividades operacionais da frota do CONTRATANTE em todos os municípios constantes do ANEXO I-B do Termo de Referência, na forma do item 5.4.1 do Termo de Referência.

3.2.3. A CONTRATADA deverá entregar os cartões acompanhados das respectivas senhas de utilização na Seção de Transporte, Inteligência e Segurança do CONTRATANTE, situada no Complexo Administrativo, Rua João da Cruz Monteiro, 1.694, Cristo Rei, CEP 64.014-210, Teresina – PI, fone (86) 2107-3942.

3.3. A CONTRATADA deverá entregar na Seção de Segurança, Inteligência e Transporte do CONTRATANTE nota fiscal/fatura contendo o valor consolidado dos gastos realizados pelo CONTRATANTE na rede de estabelecimentos credenciados da CONTRATADA, no período considerado, e a respectiva taxa de administração avençada, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data do vencimento.

3.3.1. A CONTRATADA emitirá em nota fiscal distinta o valor referente à emissão dos cartões dos veículos credenciados.

3.3.2. Para fins de conferência dos dados constantes da Nota Fiscal, a CONTRATADA disponibilizará acesso ao sistema de Controle de Frotas ao CONTRATANTE, o qual possibilitará a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos e serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo e gerador, apresentando data, horário, local, quilometragem atualizada, quantidade de litros de cada abastecimento e autonomia média por litro.

3.4. O objeto do presente contrato será recebido da seguinte forma:

3.4.1. provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior e da disponibilização dos relatórios de que trata o subitem 3.3.2, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados;

3.4.2. definitivamente, após a verificação da conformidade dos serviços e atesto da nota fiscal/fatura, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

a) .Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na prestação do serviço, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE, contando-se o prazo acima a partir da data da comunicação do saneamento.

4. PREÇO

4.1. O valor global estimado da presente contratação é de R\$ _____
(_____), assim discriminado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

4.1.1. combustíveis e lubrificantes: R\$ 190.095,00 (cento e noventa mil e noventa e cinco reais);

4.1.2. serviços de manutenção (mão-de-obra + peças): R\$ 78.660,00 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais);

4.1.3. emissão de cartões para os veículos da frota, num total estimado de 47 (quarenta e sete) cartões, sendo 37 (trinta e sete) – 1ª via e 10 (dez) – 2ª via: R\$ (.....);

4.1.4. taxa de Administração ____% (.....).

4.2. A despesa com a execução deste contrato correrá à conta da ação orçamentária _____ - Apreciação de Causas Trabalhistas (custeio), com Natureza de Despesa 33.90.39.19 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Manutenção e Conservação de Veículos, por meio da nota de empenho nº, emitida em/...../2016, no valor de R\$

4.3. Os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária, na conta corrente nº, agência nº, do Banco, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto a contento da nota fiscal por parte do fiscal do contrato designado pelo CONTRATANTE.

4.3.1. Se a nota fiscal/fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

4.3.2. No momento do pagamento, o CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

4.3.3. Constatando-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

4.3.4. Não havendo regularização no prazo de que trata o subitem anterior ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.3.5. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

4.3.7. Caso a CONTRATADA não regularize sua situação fiscal e/ou trabalhista e tenha havido a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato;

4.3.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade da execução dos serviços;
- b) cumprimento das obrigações assumidas.

4.3.9. Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da ordem bancária para pagamento.

4.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

4.5. A retenção de tributos na fonte será realizada em conformidade com a legislação vigente, por ocasião do pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA.

4.6. Se a CONTRATADA for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal/fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item anterior.

5. REAJUSTE

5.1. A taxa de administração permanecerá fixa durante toda a vigência do contrato e prorrogações concedidas.

5.2. O preço estimado do contrato para cada prorrogação levará em conta:

5.2.1. a variação dos preços dos combustíveis, em conformidade com a oscilação média do mercado, aferido pelo preço médio disponibilizado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo;

5.2.2. a variação dos preços dos produtos/serviços, considerando-se o Índice de Preços do Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos doze meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.3. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de 1º de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das estabelecidas no Termo de Referência:

- 7.1.1. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venha a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 7.1.2. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 7.1.3. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 7.1.4. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das estabelecidas no Termo de Referência:

- 8.1.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- 8.1.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 8.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estipulado pela fiscalização do CONTRATANTE, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.4. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.1.5. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.
- 8.1.6. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 8.1.7. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

8.1.8. a transferência da responsabilidade contratual para outras entidades sob qualquer pretexto, sem prejuízo do disposto no subitem 14.3 do edital convocatório;

8.1.9. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato, exceto a subcontratação parcial previamente autorizada pelo fiscal/comissão de fiscalização;

8.1.10. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, bem como de cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, durante a vigência deste contrato.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE designará servidor, por meio de Portaria, para acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços objeto deste contrato, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, não implicando a ocorrência dessas corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3. Das decisões da fiscalização, poderá a CONTRATADA recorrer à Diretoria-Geral de Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da respectiva comunicação.

10. PENALIDADES

10.1. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a prévia defesa, multa de:

10.1.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato, caso haja atraso injustificado na execução do serviço, limitada a incidência a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério do CONTRATANTE, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato em caso de falha na execução do contrato, aplicada em dobro na reincidência, sem prejuízo de aplicação de outras sanções cabíveis.

10.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

10.1.4. 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada no instrumento convocatório e seus anexos e não abrangida nas condições anteriores, dobrada em caso de reincidência.

10.2. As multas previstas neste contrato poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às demais penas previstas nas Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

10.3. Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso, e mantida a aplicação da multa, será emitida GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da CONTRATADA, à conta do Tesouro Nacional.

10.4. As multas porventura aplicadas poderão ser deduzidas da fatura a ser paga ou cobradas diretamente da CONTRATADA.

10.5. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela CONTRATADA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

10.6. Além das sanções previstas nesta cláusula, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Acordo de Níveis de Serviços.

10.7. A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

10.7.1. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. RESCISÃO

11.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.1.2. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente com suas obrigações fiscais e trabalhistas.

11.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. FORO

13.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Teresina – Justiça Federal, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato.

E por estarem de acordo, as partes assinam em 2 (duas) vias o presente contrato.

Teresina, de de 2016.

PI/ CONTRATANTE:

PI/ CONTRATADA: